Art. política

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

LEI Nº 2012/2002 de 10 de Julho de 2002

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2002, em favor da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Saneamento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho
Faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, relativo ao exercício de 2002, em favor da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Saneamento, crédito especial no valor de R$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais) destinado a transferência de programas/projetos/atividades, abaixo discriminados:

34000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
34103 – SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

		RECURSOS DO TESOURO - R$1,0
1512534102.276	- IMPLANTAÇÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - LUOS	
33.90.30 FNT 01	- Material de Consumo	1.100,00
33.90.36 FNT 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.900,00
33.90.39 FNT 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
1512834102.277	- ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA AO CONTROLE ESPACIAL	
33.90.30 FNT 01	- Material de Consumo	3.800,00
33.90.36 FNT 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.800,00
1512734114.278	REGULARIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO PÚBLICO	
33.90.30 FNT 01	- Material de Consumo	5.000,00
33.90.36 FNT 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
44.90.52 FNT 01	- Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2312734114.279	- ORDENAMENTO DO COMÉRCIO INFORMAL	
33.90.30 FNT 01	- Material de Consumo	3.000,00
33.90.36 FNT 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
1545234114.280	- DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE URBANÍSTICO	
33.90.36 FNT 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.100,00
44.90.52 FNT 01	- Equipamentos e Material Permanente	1.100,00

Marcelo Fernando de Figueiredo Lima
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA
Procurador Jurídico Geral
Mat. 4.627
Prefeitura Municipal de Cabo de Sto Agostinho

1512734114.281	- REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS	
33.90.30 FNT 01	- Material de Consumo	10.600,00
33.90.35 FNT 01	- Serviços de Consultoria	15.000,00
33.90.39 FNT 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 105.400,00

Art. 2º. – Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

34000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
34102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

RECURSOS DO TESOURO - R$1,0

1512534102.276	- IMPLANTAÇÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - LUOS	
33.90.30 FNT 01	- Material de Consumo	1.100,00
33.90.36 FNT 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.900,00
33.90.39 FNT 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
1512834102.277	- ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA AO CONTROLE ESPACIAL	
33.90.30 FNT 01	- Material de Consumo	3.800,00
33.90.36 FNT 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.800,00
1512734114.278	REGULARIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO PÚBLICO	
33.90.30 FNT 01	- Material de Consumo	5.000,00
33.90.36 FNT 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
44.90.52 FNT 01	- Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2312734114.279	- ORDENAMENTO DO COMÉRCIO INFORMAL	
33.90.30 FNT 01	- Material de Consumo	3.000,00
33.90.36 FNT 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
1545234114.280	- DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE URBANÍSTICO	
33.90.36 FNT 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.100,00
44.90.52 FNT 01	- Equipamentos e Material Permanente	1.100,00

Marcelo Fernando de Figueiredo Lima
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Dr. CESAR CASIMIRO CORRÊA
Procurador Jurídico Geral
Mat. A 1871
Município de Cabo de Santo Agostinho

1512734114.281	- REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS	
33.90.30 FNT 01	- Material de Consumo	10.600,00
33.90.35 FNT 01	- Serviços de Consultoria	15.000,00
33.90.39 FNT 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R$105.400,00

Art. 3º. – Ficam definidas as finalidades da Secretaria Executiva de Habitação e Urbanismo e da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Saneamento:

- Secretaria Executiva de Habitação e Urbanismo

 Finalidade: Definir, coordenar e supervisionar a execução das políticas habitacional e de preservação dos sítios históricos; coordenar e executar o planejamento urbanístico e arquitetônico, elaborando planos municipais, setoriais e locais, bem como projetos de espaços e equipamentos públicos; e avaliar imóveis de interesse publico para fins de desapropriação.

- Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Saneamento

 Finalidade: Definir, coordenar e supervisionar as políticas governamentais de abastecimento d'água, saneamento básico, meio ambiente e dos recursos hídricos; exercer o controle urbanístico do município; fiscalizar o uso do solo em consonância com a legislação em vigor; analisar e aprovar projetos de arquitetura e urbanismo, empreendidos pelos contribuintes, outros órgãos do governo municipal e órgãos de outros níveis de governo.

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual do período de 2002 / 2005, visando compatibilizar com o conteúdo da presente Lei .

Art. 5º. – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Marcelo Fernando de Figueiredo Lima
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Palácio Boa Vista, 12 de Julho de 2002

PREFEITO

a) Elias Gomes da Silva

CESAR CASIMIRO CORRÊA
Procurador Jurídico Geral
Mat. 4.627
Prefeitura do Cabo de Sº Agostinho